

Solicitação nº 005700/2018 - GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO/Recife - Referente à diária em favor de EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO (DESEMBARGADOR); De 19/09/2018 a 20/09/2018; Participar do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC.BRASÍLIA/DF; Autorizo.

Solicitação nº 005561/2018 - ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA/Recife - Referente à diária em favor de SILVIO ROMERO BELTRAO (JUIZ DE DIREITO 3ª ENTRANCIA); De 12/09/2018 a 14/09/2018; Reunião com Ministro Luís Fux e participação da solenidade de posse do novo Presidente do STF.BRASÍLIA/DF; Autorizo.

Solicitação nº 005143/2018 - ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA/Recife - Referente à diária em favor de JOSE HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA (JUIZ DE DIREITO 3ª ENTRANCIA); De 18/09/2018 a 22/09/2018; Participação da XI reunião periódica e Assembléia Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, bem como proferir palestra.; CUIABÁ/MT; Autorizo.

Solicitação nº 005734/2018 - GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº/Recife - Referente à diária em favor de EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (DESEMBARGADOR); De 28/09/2018 a 29/09/2018; Convocação para Reunião da Comissão Executiva do Colégio de Diretores de Escola da Magistratura - COPEDEM. BRASÍLIA/DF; Autorizo.

Solicitação nº 005831/2018 - GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR/Recife - Referente à diária em favor de MARCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (DESEMBARGADOR); De 27/09/2018 a 29/09/2018; I ENCONTRO NACIONAL DOS OUVIDORES JUDICIAIS, em Brasília, de 27 a 29/09.; Autorizo.

Solicitação nº 005279/2018 - OLINDA/3ª V CIV/ - Referente à diária em favor de RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA (JUIZ DE DIREITO 2ª ENTRANCIA); De 24/08/2018 a 24/08/2018; Participar da audiência institucional no Gabinete do Ministro Og Fernandes no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, a se realizar no dia 24 de agosto de 2018.; Autorizo.

Solicitação nº 005316/2018 - CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL/Recife - Referente à diária em favor de JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO (JUIZ DE DIREITO 3ª ENTRANCIA); De 12/09/2018 a 15/09/2018; Participar do Congresso Nacional do Registro Civil - CONARCI 2018. FOZ DO IGUAÇU/PR; Autorizo.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 20/09/2018 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2018 - CJ

PROCESSO LICITATÓRIO LICON -TCE Nº 135/2018 - CPL

DISPENSA Nº 85/2018 - COMISSÃO DE COMPRAS DIRETAS/TJPE

PE-INTEGRADO - Nº 0161.2018.CCD.DL. 0085 .TJPE.FERM-PJ

DECISÃO

Considerando o interesse público evidenciado nos autos do Processo Administrativo epigrafado na contratação direta em caráter emergencial da empresa NORLUX LTDA EPP, objetivando atender a necessidade concernente a aquisição do material de limpeza (Cloro, Sabão em Pó e Detergente para limpeza de Piso, equivalente a primeira entrega do contrato 039/2018);

Considerando os opinativos exarados pela Consultoria Jurídica, mediante o Parecer nº 6 8 5/2018 e adendo , conclusivos pela possibilidade da contratação direta, em caráter emergencial, da aludida aquisição por meio de dispensa de licitação;

Considerando o comando contido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos seguintes termos:

“ Art. 24 – é dispensável a licitação:

(...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas

no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra no supracitado comando legal.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 30 /2018 - CPL, da Comissão Permanente de Licitação, às fls.109/112 e, o Parecer nº 0685/2018-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 39/41, para autorizar a contratação direta, em carácter emergencial, da sociedade empresária **NORLUX LTDA EPP – CNPJ Nº 04.004.741/0001-00**, visando a aquisição do material de limpeza (Cloro, Sabão em Pó e Detergente para limpeza de Piso), no **valor global de R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 20/09/2018 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2018 - CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018-CPL / PE INTEGRADO

LICON/TCE nº 95/2018

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018-CPL/PE INTEGRADO**, instaurado para a contratação de serviços de análise de processos (BPM) e na manutenção de plataforma ECM para gestão documental, incluindo serviços técnicos especializados e suporte técnico, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado do Pregoeiro Gabriel Ferreira Nippo e Equipe de Apoio, acostado às fls. 174/174v, e no Parecer nº 740/2018-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 176/176v, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS SA, CNPJ Nº06.214.736/0001-49, no valor global de R\$ 1.694.000,00** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ESCALA DE FÉRIAS ANUAL PARA GOZO EM 2019 (1º e 2º mês/2019)

MAGISTRADOS DA 1ª ENTRÂNCIA